

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC

(47) 3404-8000

amfri@amfri.org.br

www.amfri.org.br



AMFRI

Associação dos Municípios
da Região da Foz do Rio Itajaí

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI PARA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E CORPO TÉCNICO FUNCIONAL.

A AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, inscrita no CGC/MF n.º 82.747.460/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Tiago Maciel Baltt**, Prefeito do Município de Balneário Piçarras, inscrito no CPF sob nº 032.474.959-75 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Bertolino Bachmann**, Prefeito do Município de Luiz Alves/SC, inscrito no CPF sob nº 618.867.939-72, no uso das atribuições que lhe conferem as normas legais, resolvem celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos item 22.6 da Cláusula 22 e do item 30.2 da Cláusula 30 do Contrato de Consórcio Público, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Acordo de Cooperação tem por objeto a utilização, pelo CIM-AMFRI, da estrutura física e administrativa da AMFRI, assim como o seu respectivo corpo técnico, sejam eles funcionários ou prestadores de serviços (assessores/consultores), como forma de apoiar o planejamento, a execução e o acompanhamento de programas do consórcio cujos objetos sejam convergentes quando consideradas as disposições estatutárias das partes e que tenham caráter e abrangência regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem as ações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento nos termos do Contrato de Consórcio Público e da legislação correlata, sendo:

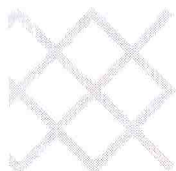
2.1.1. Obrigações do Consórcio:

a) Quanto à utilização de Funcionários e/ou Prestadores de Serviço (assessores/consultores):

a.1) Requisitar a AMFRI, por meio de expediente específico, a utilização de funcionários ou prestadores de serviço (assessores/consultores), da associação, contendo:

- i. O nome do programa no qual o profissional será utilizado;
- ii. As funções e atividades que serão exercidas; e
- iii. A carga horária.

Costa Verde & Mar
REGIÃO TURÍSTICA



b) Quanto às Instalações e Equipamentos Cedidos:

- b.1) Ajudar a manter limpeza, manutenção e conservação das instalações cedidas;
- b.2) Fazer a manutenção de equipamentos cedidos conforme instruções do fabricante; e
- b.3) Entregar as instalações como originalmente recebidas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para a devolução.

2.1.2. Obrigações da AMFRI:

a) Quanto à utilização de Funcionários e/ou Prestadores de Serviços (assessores/consultores):

a.1) Efetivar, por meio de expediente específico, a utilização de funcionários ou prestadores de serviço (assessores/consultores), da associação ao CIM-AMFRI, contendo:

- i. O nome do programa no qual o profissional será utilizado;
- ii. As funções e atividades que serão exercidas;
- iii. A carga horária; e
- iv. A concordância expressa do funcionário ou prestador de serviço (assessores/consultores).

b) Quanto às Instalações e Equipamentos Cedidos:

b.1) Requisitar formalmente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, a devolução das instalações e/ou equipamentos, como originalmente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a AMFRI será responsável por todas as despesas em que incorrer para a execução do objeto pactuado, inclusive as referente à pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO POR ASSEMBLEIA GERAL

4.1. A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica foi autorizada pela Assembleia Geral da AMFRI e do CIM-AMFRI em reunião realizada em 03/02/2025.

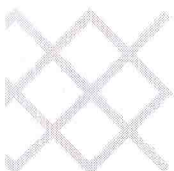
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação podendo ser renovado, por igual período, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracteriza motivo para suspensão deste Acordo de Cooperação Técnica.

6.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações



pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativa e consensualmente, no âmbito das entidades envolvidas.

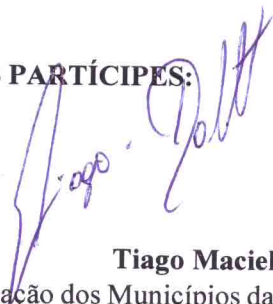
7.2. O Foro da Comarca de Itajaí será o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não forem resolvidas administrativamente.

7.3. Fica revogado o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021.

7.4. E, por estarem justas e acordadas o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itajaí (SC), 05 de fevereiro de 2025.

PELOS PARTICIPES:



Tiago Maciel Baltt

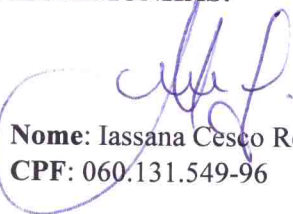
Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio
Itajaí - AMFRI



Bertolino Bachmann

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da
Região da AMFRI - CIM-AMFRI

TESTEMUNHAS:



Nome: Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96



Nome: Juciara Reis Censi
CPF: 076.494.239-56

